

### -PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

17 / NOVEMBRO / 2016

## PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 282/2016

Altera artigo 84 da Lei 155/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 84 da Lei Municipal nº 155, de 14 de dezembro de 2009, passará a ter a seguinte redação:

Art. 84 – O servidor poderá ser cedido ou permutado temporariamente para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:"

- I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II – para exercício na mesma função que exerce na entidade de origem, mesmo sem gratificação;
- III – para exercício em outra atividade, desde que não entre em conflito com a estrutura administrativa do órgão requisitante;
- II - em outros casos que sejam precedidos de autorização legislativa.

§ 1º - Na hipótese do inciso I, sendo a cessão ou permuta para órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração caberá ao órgão ou entidade cessionário, salvo convenção especial.

§ 2º - Na hipótese de o servidor cedido ou permutado, a empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo, a entidade cessionária reembolsará as despesas realizadas pelo órgão ou entidade cedente.

§ 3º - A cessão ou permuta far-se-á mediante ato administrativo proveniente do Prefeito Municipal.

§ 4º - Mediante autorização expressa do Prefeito, o servidor do Poder Executivo, para fim determinado e a prazo certo, poderá ter exercício em outro órgão da Administração Municipal direta e indireta que não tenha quadro próprio de pessoal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 17 de novembro de 2016.

GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO

Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)